LEI Nº 3.314 de 06 de novembro de 2009.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre a mudança de destinação de área, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de área residencial o lote 04 da Quadra 20, localizado no Setor Presidente KENNEDY, nesta cidade, com as seguintes confrontações e divisas:

LOTE 04 - Quadra 20 - SETOR PRESIDENTE KENNEDY

Com área de 350,00m2, pela frente com a Rua João Leite, com 35,00 metros; fundo com os lotes 3 e 5, com 27,00 metros; lado esquerdo com o lote 14,00, com 21,00 metros e direito fecha em ângulo agudo, com a linha de frente e linha de fundo.

Parágrafo único - À área mencionada no Caput do artigo, consta como área de Escola, sendo que, na realidade o referido lote é uma área residencial e pertence à Senhora ANA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA, conforme consta da transcrição Nº 36.483, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas da Comarca de Luziânia.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2009.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal